



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação, tem como objeto a **contratação de estrutura completa, para as festividades de aniversário do município, contendo: palco, som, tendas, cabines sanitárias, camarim, equipe de segurança, entre outros.**

1.2. Planilha:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE(TAM MÍNIMO 12X08X1,00M) COM PASSARELA MEDINDO 2,00X4,00X2,00 EM T. COBERTURA EM LONA VINIL,ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E FERRAGEM,PISO EM COMPENSADO CHAPA NAVAL C/NOMÍNIMO 140CM DE ALTURA,GRADES DE CONTENÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDAMENTO,ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2.TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A TRANSPORTE,ALIMENTAÇÃO, ESTADIA,OPERAÇÃO,MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO.DEVERÁ SER APRESENTADO ARTE TAXA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	1,00	UNID	18.125,00	18.125,00

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMARIM 4,00X4,00X2,70M CLIMATIZADO, COBERTURA COM TENDA TIPO CHAPEU DE BRUXA 05X10M, TABLADO DECK DE 9,00X4,00M, COM 02 JOGOS DE MESA PLÁSTICO COM 08 CADEIRAS, 04 MÓDULOS DE SOFÁ 01 LUGAR, 01 ARARA, 01 ESPELHO DE CORPO E 02 GELADEIRAS.	2,00	UNID	11.725,00	23.450,00

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GERADOR 260KVA GABINADO E SILENCIADO LOCAÇÃO,TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA(P/DIA) (8 HORAS DE FUNCIONAMENTO) CONTER NO MÍNIMO 3 FASES,1NEUTRO.DEVIDAMENTE CERCADO C/GRADES DE PROTEÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO CABOS SUFICIENTES PARA A SUA UTILIZAÇÃO E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUINDO COMBUSTÍVEL). OBS: SÃO 2 GERADORES, 1 STAND BY E OUTRO EM FUNCIONAMENTO.	1,00	UNID	8.875,00	8.875,00

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE(TAMANHO 05X10 MTS)P/DIA COM 36M TABLADO DECK E GRADE DE CONTENÇÃO PARA ÁREA VIP DE AUTORIDADES.COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA TÉRMICA, ANTICHAMA,COR BRANCA,ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR PRATA; MÍNIMO ALTURA DE 2MTS NA EXTREMIDADE E DE 2,5MTS EM SUA PONTA CENTRAL ; CALHAS EM	4,00	UNID	5.182,50	20.730,00



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	TODA SUA EXTENSÃO LATERAL; FECHAMENTOS LATERAIS EM PAINÉIS CONFORME EXIGÊNCIA DO EVENTO; DEVEM ESTAR LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAR ART DEVIDAMENTE QUITADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANTES DA MONTAGEM. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM).				
--	--	--	--	--	--

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, SENDO 50 MT COR ALUMÍNIO, COM 1,10MTS DE ALTURA. (INCLUSO A ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO)	1,00	UNID	2.037,50	2.037,50

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM SISTEMA DE SOM COM PAINEL DE LED PARA ATENDER RIDER ARTISTA CONFORME SOLICITADO. (INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR O EVENTO), CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.	1,00	UNID	24.656,25	24.656,25

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO (P/DIA) PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS C/ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA C/CHAVE. (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS).	35,00	UNID	559,38	19.578,30

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO BOMBEIRO CIVIL BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTO ATÉ 8 HORAS PARA PROTEGER AS PESSOAS, GARANTIR A SEGURANÇA, PREVENINDO INCÊNDIOS, ANALISANDO RISCOS, MONITORANDO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, PRESTANDO PRIMEIROS SOCORROS E RESPONDENDO RAPIDAMENTE A EMERGENCIAS. OBS; INCLUSO 1 VEÍCULO EQUIPADO COM MATERIAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA APOIO NO EVENTO.	5,00	UNID	634,67	3.173,35
2	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) DIURNO TURNO DE 8 HORAS. PRESTADO POR PROFISSIONAIS (FEMININO E/OU MASCULINO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO E LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL PARA CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. (INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA).	5,00	UNID	492,33	2.461,65



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	OBS: INCLUSO 5 VIATURAS CARACTERIZADAS PARA APOIO NO EVENTO				
3	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERÍODO NOTURNO TURNO DE 8 HORAS. PRESTADO POR PROFISSIONAIS (FEMININO E/OU MASCULINO) DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO E LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL PARA CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. (INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA). OBS: INCLUSO 5 VIATURAS CARACTERIZADAS PARA APOIO NO EVENTO	30,00	UNID	492,33	14.769,90

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	EQUIPE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS E FIXOS EQUIPE PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS DURANTE OS HORÁRIOS DO EVENTO. ALMOÇO DAS 11 AS 16 HORAS SHOW DAS 19 AS 24 HRS EQUIPE DEVE SE COMPOSTA POR 12 PROFISSIONAIS, SENDO UM RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DA EQUIPE, TODOS DEVEM ESTAR UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, USANDO TODOS OS IPIS NECESSÁRIOS. A CONTRATADA ALÉM DA EQUIPE DEVERÁ FORNECER OS PRODUTOS COMO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETE, VASSOURA, RODOS, PANOS, DESINFETANTE E PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA OS BANHEIROS QUÍMICOS.	1,00	UNID	7.232,67	7.232,67

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Os preços inicialmente contratados, serão reajustados, conforme Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

1.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

2.1. Tal contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e é necessária para a estrutura completa do evento de aniversário do município, que ocorrerá no dia 17 de maio de 2025, com o show da cantora Bia Socek e da dupla sertaneja, Pedro Sanchez e Thiago de nível nacional. A festa de aniversário do município de Virmond, é um evento tradicional e de grande importância para a comunidade local. Esta celebração visa proporcionar momentos de lazer, cultura e integração social para os moradores e visitantes de nosso município, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o desenvolvimento turístico e econômico da região. Para a realização adequada e segura do evento, faz-se necessária a contratação de serviços e estruturas essenciais, como palco, som, tendas, camarim, cabines sanitárias, serviços de segurança, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo deve ser feita baseando-se no motivo pelo qual se quer contratar o serviço (assim como descrito no ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que tenha anuência do município de Virmond, pós solicitação formal da contratada,

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 A prestação do serviço deverá ter início a partir do dia 16 de maio de 2025, e os itens deverão estar em plena disposição, para o dia 17 de maio de 2025 a 18 de maio de 2025.

5.1.2. O Serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Praça municipal, na avenida XV de novembro s/n, Centro, CEP: 85.390-000 Virmond - Pr.

5.1.3. Os gastos com deslocamento e demais serviços, referentes a execução dos serviços são responsabilidade do contratado.

5.1.4. Os seguranças e bombeiro civil, deverão prestar o serviço Praça municipal, na avenida XV de novembro s/n, e também do pavilhão da igreja matriz, na avenida XV de novembro s/n, durante o almoço em comemoração das festividades do aniversário do município.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 112/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pela Sr^a. **Renata Karina de Moraes, Matrícula nº 2303321** e o servidor **Nelson Luiz de Vargas - Matrícula: 2303316**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Fiscalização Técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.4.8. Será designado como gestor do contrato, a senhora, **Ana Cristina dos Santos Segundo**, matrícula: 23003315.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os critérios de entrega e pagamento estabelecidos visam garantir que a contratação, seja realizado de acordo com os termos acordados no contrato e na proposta de preços, assegurando a qualidade do serviço e a satisfação das partes envolvidas.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme descritos nos itens 8.4 e 8.5.

8.4. Habilitação jurídica



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- 8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

8.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, atualizado, em data não anterior a 90 (noventa) dias.

8.5.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.4.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

8.6.1 **Palco, Camarim, Tenda e Grades.**

a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Registro da empresa participante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

b) Comprovação que a empresa possui responsável técnico, através de apresentação da certidão de registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;

c) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

c.2) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

c.3) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

8.6.2 Cabines Sanitárias.

a) Licença Ambiental de Operação, expedida por órgão competente;

b) Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente;

c) Licença de Operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente.

8.6.3 Segurança/Bombeiro Civil.

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado;

c) Autorização de funcionamento expedida por órgão competente para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado do Paraná ou Revisão da Autorização de Funcionamento para as empresas com mais de 01 (um) ano de funcionamento, nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, pela Portaria DPF/MJ nº 387/06 e pelas suas alterações e modificações posteriores;

d) Certificado de Segurança que ateste a regularidade expedida pelo Ministério da Justiça por intermédio da Comissão de Vistoria do Departamento da Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/DPF/MJ, de 01/09/2006 e alterações e modificações posteriores;

e) A empresa deverá apresentar listagem contendo o nome e CPF de todos os componentes integrantes da equipe.

f) Certificado de Segurança emitido pela Superintendência Regional no Estado do Paraná do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação, de acordo com a Portaria nº 992, de 25/10/95, com as alterações da Portaria nº 277, de 13/04/98, do Ministério da Justiça;

g) Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidas pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria no 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações;

e) Declaração de Regularidade, emitida pelo Núcleo de Controle de Atividades Especiais da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, comprovando que a licitante encontra-se devidamente habilitada, em conformidade com o art. 38 do Decreto nº. 89.056 de 24/11/83, que regulamenta a Lei 7.102, de 20/06/83, com as alterações do Dec. 1.592/95.

f) Contrato de prestação de serviço de curso de formação e reciclagem de vigilantes, com empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, acompanhado de declaração da escola que comprove que a licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, nos termos da Portaria nº 992, de 25/10/95, com alterações da Portaria nº 277, de 13/04/98, do Departamento de Assuntos de Segurança Pública – SPF/MJ; 13.7.2;

g) A comprovação por meio de documento a ser protocolado junto ao fiscal do contrato de que cumpriu o previsto no art. 192 da Portaria nº 18.045/2023 da Polícia Federal;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

h) Comprovação de curso de bombeiro civil contendo no mínimo 300 (trezentas) horas de certificado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 145.089,62** (cento e quarenta e cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

01270 Recurso da Cultura.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Virmond - PR, 09 de abril de 2025.

Ana Cristina dos Santos Segundo
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 23003315